



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Coordenador da Bancada Catarinense no Congresso Nacional, Deputado Federal Ismael dos Santos, que empreenda esforços junto aos parlamentares da respectiva bancada para a derrubada do veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 1.675, de 2023, que dispõe sobre o exercício da atividade de psicopedagogia.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

O Projeto de Lei nº 1.675, de 2023, dispõe sobre o exercício da atividade de psicopedagogia, estabelecendo critérios para a habilitação dos profissionais que atuam nessa área, especialmente no que se refere à formação acadêmica e à qualificação necessária para o exercício da profissão;

O veto parcial, formalizado por meio da Mensagem nº 774, de 22 de setembro de 2026, atingiu o art. 2º do referido projeto, dispositivo que estabelece os requisitos para o exercício da psicopedagogia, contemplando profissionais graduados na área, bem como aqueles com formação superior e especialização em psicopedagogia, além de profissionais com experiência comprovada na atividade, observadas as condições previstas no texto legal;

As razões apresentadas para o veto sustentam que a medida poderia restringir a atuação de profissionais de outras áreas habilitados a trabalhar nos processos de aprendizagem, reduzindo a oferta de atendimento nas redes de educação e saúde. Contudo, a derrubada do veto mostra-se necessária para viabilizar a regulamentação da atividade, conferir maior segurança jurídica ao seu exercício e estabelecer critérios de formação e qualificação profissional;

A definição de requisitos para o exercício da psicopedagogia representa medida relevante para o reconhecimento da área, a valorização dos profissionais e o fortalecimento do atendimento às pessoas que apresentam dificuldades de aprendizagem, contribuindo para a organização e o aprimoramento dos serviços prestados à sociedade;

Diante da relevância social e educacional da matéria, faz-se necessário mobilizar os representantes catarinenses no Congresso Nacional para que atuem em favor da derrubada do veto, permitindo que o dispositivo aprovado pelo Poder Legislativo produza seus efeitos e contribua para o fortalecimento da psicopedagogia no Brasil.

Requer o encaminhamento de **Moção de Apelo** ao Coordenador da Bancada Catarinense no Congresso Nacional, **Deputado Federal Ismael dos Santos**, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado JESSÉ LOPES, apela a Vossa Excelência que empreenda esforços junto aos parlamentares da bancada catarinense no Congresso Nacional para que votem favoravelmente à derrubada do veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 1.675, de 2023, especificamente quanto ao seu art. 2º, a fim de assegurar a regulamentação do exercício da atividade de psicopedagogia, a valorização dos profissionais da área e o fortalecimento dos serviços de atendimento às pessoas com dificuldades de aprendizagem.

Atenciosamente,
Presidente Julio Garcia.
Presidente.

Sala das Sessões, data da assinatura digital.

Deputado **JESSÉ LOPES.**
PL/SC



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 20/10/2026, às 13:38.
